



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria remota para implementação das rotinas de compras com base na nova lei de licitações – LEI Nº. 14.133/2021, consistente na regulamentação no âmbito da Casa Legislativa, estruturação dos procedimentos de compras de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, elaboração de minutas de documentos envolvidos, bem como análise e adequação do Regulamento Próprio elaborado por esta Casa Legislativa – Resolução nº 381/2023, e mais treinamento prático presencial.

1.2. Por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço descrito neste estudo para a Câmara Municipal de Barbacena é possível pela previsão expressa na alínea “c” e “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

2.2. A presente contratação tem por finalidade trazer maior segurança jurídica para os servidores desta Casa Legislativa, na realização dos Procedimentos licitatórios e contratações públicas em observância da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara para adequação de suas atividades às exigências impostas.

3. ÁREA REQUISITANTE



3.1. Local: Setor Jurídico

3.2. Solicitante/Secretário: Henrique Martins Campello Filho

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço não continuado, para realização de assessoria, consultoria, treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores desta Casa Legislativa na implementação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como leitura, análise e correção de Regulamento próprio elaborado por esta Casa Legislativa – Resolução nº 381/2023, na modalidade online, através de assessoria mensal por 12 (doze) meses, análise do Regulamento e aula expositiva de ETP/TR no dia 19 de fevereiro e treinamento prático no mês de março de 2024. Seguem os requisitos:

- Ter a regularidade fiscal e trabalhista mantida durante a vigência da contratação;
- Disponibilizar o material do treinamento;
- Acompanhamento e apoio remoto nas atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos oriundos dos processos licitatórios nas modalidades licitatórias, bem como nos processos administrativos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso;
- Assessorar remotamente os servidores, membros da comissão permanente de licitação/contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratação, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;
- Assessoramento remoto na identificação da modalidade de licitação, correção dos editais e das minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- Assessoramento remoto nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios; Assessoramento remoto aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;



- Assessoramento remoto geral nos procedimentos licitatórios que envolvam a compra de bens, a prestação de serviços, obras, alienações, locações dentre outros; Assessoramento remoto ao setor de compras solucionando dúvidas de forma virtual/ remota.
- Permitir interação entre o professor / instrutor e os alunos;
- Prestar tutoria exclusivamente com os professores indicados na proposta;
- Disponibilizar a Câmara Municipal relatório que informe a situação dos participantes ao final do curso e, caso solicitado, também durante o treinamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor praticado pelo contratado deverá ser comprovado mediante a apresentação de no mínimo 3 notas fiscais relativas ao mesmo serviço prestado.

5.2. O valor total do curso é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais): Assessoria mensal por 12 (doze) meses, englobando a análise e adequação do Regulamento Próprio elaborado por esta Casa Legislativa – Resolução nº 381/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), bem como a realização de treinamento prático presencial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades desta Casa Legislativa, o que trará maior segurança jurídica para os seus servidores, na aplicação do novo regramento lega - Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será realizado o pagamento mensal para assessoria e consultoria, e pagamento único para treinamento presencial dos Servidores desta Casa Legislativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação se relaciona com todas as contratações de serviços para aperfeiçoamento nas diversas áreas do conhecimento.



10.1 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o Plano de Contratações Anuais e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1 Elaboração de termo de referência;
- 11.2 Autorização da autoridade competente;
- 11.3 Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 11.4 Justificativa de Contratação Direta Preço e Escolha;
- 11.5 Ratificação da autoridade competente;
- 11.6 Contratação;



12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Atualização e desenvolvimento do conhecimento necessário à proposição e implementação de modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação, em face da obrigatoriedade de aplicação do novo regramento legal imposto pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12.2. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas, garantindo a transparência e a legalidade nos processos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

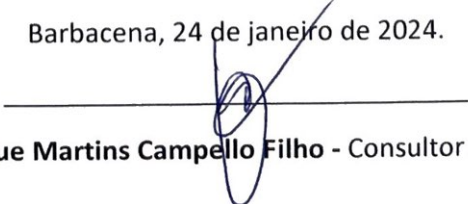
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEL

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por Henrique Martins Campello Filho.

Barbacena, 24 de janeiro de 2024.


Henrique Martins Campello Filho - Consultor Jurídico